



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

PROJETO DE LEI N. _____ 2026

Autoriza o incentivo a ações colaborativas e comunitárias para conservação, uso responsável e desenvolvimento de ações sociais em espaços públicos municipais no Município de Campo Mourão e dá outras providências.

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte.

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal a incentivar práticas colaborativas, comunitárias ou sociais voltadas à conservação, melhoria e uso responsável de espaços públicos municipais, priorizando seu aproveitamento pela comunidade para o desenvolvimento de ações e projetos sociais, bem como para atividades coletivas, culturais, esportivas, educacionais ou solidárias.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se espaços públicos municipais, entre outros:

- I – centros comunitários e sociais;
- II – quadras esportivas e áreas de lazer;
- III – salões e espaços destinados a eventos comunitários;
- IV – demais locais públicos cedidos ou autorizados para uso da

coletividade.

VEREADOR
**ESCRIVÃO
PARMA**



Art. 3º As ações colaborativas de que trata esta Lei poderão ocorrer de forma individual, comunitária ou social, consistindo, de maneira facultativa, na contribuição voluntária para a manutenção, conservação, melhoria ou fortalecimento do uso social dos espaços públicos utilizados.

Art. 4º As contribuições voluntárias poderão ocorrer, entre outras formas:

I – doação de materiais esportivos, culturais, educativos ou recreativos;

II – fornecimento de materiais ou insumos para manutenção, limpeza, jardinagem ou pequenos reparos;

III – apoio à realização de ações comunitárias, solidárias ou sociais vinculadas ao uso do espaço;

IV – realização de serviços voluntários ou mutirões comunitários previamente acordados;

V – apoio e realização de projetos sociais, educacionais ou comunitários desenvolvidos no local.

Art. 5º As contribuições previstas nesta Lei não possuem caráter tributário, compulsório ou oneroso, não substituem taxas legalmente instituídas e não constituem condição para a autorização, utilização ou permanência no uso dos espaços públicos municipais.

Art. 6º O incentivo às ações colaborativas deverá observar os princípios da:

I – voluntariedade;

II – transparência;

III – interesse público;

IV – participação comunitária;

V – preservação do patrimônio público;

VI – promoção da função social dos espaços públicos.

Art. 7º O Poder Executivo poderá, se entender conveniente e oportuno, disciplinar procedimentos administrativos para organização, registro e acompanhamento das ações colaborativas, respeitada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 03, de fevereiro, de 2026.

Devanildo Parma Bassi
Vereador – PSD

VEREADOR
ESCRIVÃO
PARMA



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI _____ 2026

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar e incentivar o uso social, comunitário e colaborativo dos espaços públicos municipais, reconhecendo uma prática que já ocorre na realidade de Campo Mourão, onde comunidades, projetos sociais, iniciativas esportivas, culturais e educacionais utilizam esses locais para o desenvolvimento de atividades de interesse coletivo.

Atualmente, diversos espaços públicos são utilizados fora de seus horários convencionais por moradores, associações, coletivos comunitários e projetos sociais, especialmente para práticas esportivas, ações sociais, atividades culturais e iniciativas de inclusão social. Esse uso, quando realizado de forma organizada e responsável, gera benefícios diretos à população, promove a convivência social e contribui para a valorização do patrimônio público.

Nesse sentido, a presente proposta não cria obrigações, taxas ou encargos, tampouco interfere na organização administrativa do Poder Executivo, limitando-se a regulamentar e incentivar uma prática social já existente, com o objetivo de ampliá-la, fortalecê-la e dar maior segurança jurídica ao seu desenvolvimento.

A Lei parte do princípio de que os espaços públicos pertencem à comunidade e devem cumprir sua função social, especialmente em períodos nos quais não há uso institucional ou convencional. O aproveitamento desses espaços pela população, de forma planejada e colaborativa, estimula a ocupação positiva, reduz a ociosidade e fortalece o vínculo entre o cidadão e o patrimônio público.

Além disso, o Projeto busca estimular o senso comunitário e a corresponsabilidade social, incentivando que o uso dos espaços públicos seja acompanhado de ações voluntárias que revertam em benefícios sociais, comunitários ou coletivos, como projetos sociais, mutirões, atividades solidárias e iniciativas de preservação.

Trata-se, portanto, de uma proposta que valoriza a participação cidadã, fortalece projetos sociais e esportivos, amplia o acesso da população aos bens públicos e promove o uso responsável dos espaços municipais, sem gerar impacto financeiro ao Município.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

Diante do exposto, entende-se que a presente iniciativa contribui para o desenvolvimento social, comunitário e humano de Campo Mourão, razão pela qual conta com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 03, de fevereiro,
de 2026.

Devanildo Parma Bassi
Vereador – PSD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96248c8366aa7>



VEREADOR
**ESCRIVÃO
PARMA**